

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1347, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1970

Autoriza doação de ações da CEMIG e

dá outras providências

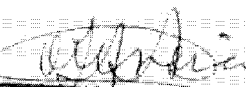
O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 183, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, pela Prefeitura de Ituiutaba, de 360.000 (trezentos-e-sessenta-mil) ações de emissão das Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima - CEMIG - à Fundação Universidade do Triângulo Mineiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 4 de novembro de 1970.-



- Prefeito de Ituiutaba -
(Hildo Alves de Oliveira)